



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 197/2014**

Dispõe sobre a suspensão, na Vara do Trabalho de Iguatu, da pauta de audiências, do atendimento ao público e de outros serviços cartorários no período de 31 de março a 11 de abril de 2014, para implantação do Processo Judicial Eletrônico na respectiva unidade, e prorroga para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se vencerem no período.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) na Vara do Trabalho de Iguatu;

**CONSIDERANDO** que a aludida implantação demanda o treinamento e a capacitação dos juízes e servidores lotados na unidade e que é necessária a dedicação exclusiva durante o cronograma proposto;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de realizar a adequação da estrutura física da unidade às exigências do PJe-JT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a suspensão da pauta de audiências e do atendimento ao público na Vara do Trabalho de Iguatu no período de 31 de março a 11 de abril de 2014, bem como de todos os demais serviços cartorários, para a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça (PJe-JT).

**Parágrafo único.** A Vara adotará as diligências necessárias para cientificação das partes e advogados sobre o adiamento e a nova data das audiências.

**Art. 2º** Os prazos que se vencerem no período ficam prorrogados para o primeiro



dia útil subsequente (14 de abril de 2014), excetuando-se os casos submetidos ao plantão judiciário, definidos no Provimento Conjunto TRT.GP.CRJT. N° 05/2009.

**Art. 3º** Determinar a ampla divulgação deste ato nas páginas de *Internet* e *Intranet* do Tribunal, bem como nos meios disponíveis pela Vara do Trabalho de Iguatu (quadro de avisos, mural, etc.).

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 24 de março de 2014.

**MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**

Desembargadora-Presidente

